



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Quarta-feira • 26 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 2171

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:**

- Decreto Municipal Nº 4.960, De 26 De Janeiro De 2022.
- Decreto Municipal Nº 4.961, De 26 De Janeiro De 2022.
- Portaria CGM Nº 001, De 26 De Janeiro De 2022.
- Portaria SEDUR Nº 01, De 26 De Janeiro De 2022.
- Resolução CMPC Nº .004 De 26 De Janeiro De 2022.
- Aviso De Julgamento Da Habilitação Técnica E Contábil - Tomada De Preços Nº 007/2021.
- Aviso De Republicação - Pregão Eletrônico – SRP Nº 016/2021 - Licitação Com Lote 04 Participação Exclusiva Para ME EPP.
- Republicado Por Incorreção - Edital Nº 01/2022 – Convocação Para A Eleição De Membras Da Comissão De Elaboração Da Minuta De Alteração Do Regimento Interno Do CMDDM E Do Edital De Eleição Das Conselheiras Da Sociedade Civil Com Assento No CMDDM - Biênio 2022-2024.
- Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 023.2021.
- Extrato Do Nono Termo Aditivo Ao Contrato 291/2013.
- Extrato Do Sexto Aditivo Ao Contrato Nº. 178/2017/SMS.
- Resolução 1/2021 À 12/2021.
- Ata Nº 001/2022 – Assembléia Geral Extraordinária Do Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região Do Metro Recôncavo Norte - MRN. Aumento Do Salário Dos Servidores Da Policlínica Regional De Saúde Em Simões Filho E Sede Do Consórcio. O Que Ocorrer.

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 4.960, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Aprova o Desmembramento da área com 14.153,12m<sup>2</sup>(MIDAS II) em sete novas áreas com 1.051,43m<sup>2</sup>(LOTE 03), 2.118,00m<sup>2</sup>(LOTE 10), 1.256,87m<sup>2</sup>(Passeio e Área Verde), 5.586,08m<sup>2</sup>(LOTE 06), 1.970,60m<sup>2</sup>(LOTE 07), 1.007,89m<sup>2</sup>(LOTE 08) e 1.162,25m<sup>2</sup>(LOTE 09), situada na Avn. Santo Amaro de Ipitanga, neste Município, e o Amembramento da resultante dos Lotes 06,07,08 e 09 com 9.726,82m<sup>2</sup>, na forma que indica.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº. 485/1983, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1286/2007, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 21396/2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento da Área com 14.153,12m<sup>2</sup> (MIDAS II) em sete novas áreas com 1.051,43m<sup>2</sup> (LOTE 03), 2.118,00m<sup>2</sup> (LOTE 10), 1.256,87m<sup>2</sup> (Passeio e Área Verde), 5.586,08m<sup>2</sup> (LOTE 06), 1.970,60m<sup>2</sup> (LOTE 07), 1.007,89m<sup>2</sup> (LOTE 08) e 1.162,25m<sup>2</sup> (LOTE 09), localizada na Avn. Santo Amaro de Ipitanga, neste Município, em conformidade com o disposto neste Decreto.

**Parágrafo Único.** O imóvel referido no caput deste artigo se encontra matriculado no Cartório de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas sob o nº 7.608, tendo como atual proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, CNPJ nº 13.927.819/0001-40, com sede no Município de Lauro de Freitas/Ba.

**Art. 2º** As áreas ora Desmembradas encontram-se especificadas abaixo, em conformidade com os memoriais descritivos apresentados:

§1º Área total com 14.153,12m<sup>2</sup>, com perímetro de 679,25m, possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.576.227,150 m. e E 572.749,722 m., situado no limite com RUA ACESSO II, deste, segue com azimute de 94º05'08" e distância de 1,21 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V2, de coordenadas N 8.576.227,064 m. e E 572.750,926 m.; deste, segue com azimute

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

de 94°45'49" e distância de 2,07 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V3, de coordenadas N 8.576.226,892 m. e E 572.752,990 m.; deste, segue com azimute de 98°07'48" e distância de 2,43 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V4, de coordenadas N 8.576.226,548 m. e E 572.755,398 m.; deste, segue com azimute de 115°49'13" e distância de 2,14 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V5, de coordenadas N 8.576.225,614 m. e E 572.757,328 m.; deste, segue com azimute de 120°15'23" e distância de 2,33 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V6, de coordenadas N 8.576.224,438 m. e E 572.759,344 m.; deste, segue com azimute de 117°28'28" e distância de 2,37 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V7, de coordenadas N 8.576.223,347 m. e E 572.761,443 m.; deste, segue com azimute de 121°12'07" e distância de 5,44 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V8, de coordenadas N 8.576.220,531 m. e E 572.766,092 m.; deste, segue com azimute de 119°44'42" e distância de 8,81 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V9, de coordenadas N 8.576.216,158 m. e E 572.773,745 m.; deste, segue com azimute de 117°41'29" e distância de 5,44 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V10, de coordenadas N 8.576.213,630 m. e E 572.778,562 m.; deste, segue com azimute de 118°27'55" e distância de 3,23 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V11, de coordenadas N 8.576.212,093 m. e E 572.781,397 m.; deste, segue com azimute de 118°14'09" e distância de 46,15 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V12, de coordenadas N 8.576.190,257 m. e E 572.822,060 m.; deste, segue com azimute de 131°24'39" e distância de 7,61 m., confrontando neste trecho com QD 07A-LT09, até o vértice V13, de coordenadas N 8.576.185,225 m. e E 572.827,765 m.; deste, segue com azimute de 130°51'32" e distância de 11,03 m., confrontando neste trecho com QD 07A-LT09, até o vértice V14, de coordenadas N 8.576.178,007 m. e E 572.836,110 m.; deste, segue com azimute de 236°03'09" e distância de 40,61 m., confrontando neste trecho com LOTE 2-MAT 22.230, até o vértice V15, de coordenadas N 8.576.155,330 m. e E 572.802,423 m.; deste, segue com azimute de 326°28'11" e distância de 9,36 m., confrontando neste trecho com LOTE 2A-MAT 19.413, até o vértice V16, de coordenadas N 8.576.163,131 m. e E 572.797,254 m.; deste, segue com azimute de 243°40'01" e distância de 11,58 m., confrontando neste trecho com LOTE 2A-MAT 19.413, até o vértice V17, de coordenadas N 8.576.157,992 m. e E 572.786,871 m.; deste, segue com azimute de 146°28'25" e distância de 47,53 m., confrontando neste trecho com LOTE 2A-MAT 19.413, até o vértice V18, de coordenadas N 8.576.118,367 m. e E 572.813,125 m.; deste, segue com azimute de 235°14'28" e distância de 32,39 m., confrontando neste trecho com RUA FLORESTA AZUL, até o vértice V19, de coordenadas N 8.576.099,899 m. e E 572.786,512 m.; deste, segue com azimute de 349°54'44"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

e distância de 53,52 m., confrontando neste trecho com LOTE 04/05-MAT12.842, até o vértice V20, de coordenadas N 8.576.152,588 m. e E 572.777,138 m.; deste, segue com azimute de 238°21'46" e distância de 41,60 m., confrontando neste trecho com LOTE 04/05-MAT12.842, até o vértice V21, de coordenadas N 8.576.130,767 m. e E 572.741,720 m.; deste, segue com azimute de 179°54'40" e distância de 61,17 m., confrontando neste trecho com LOTE 04/05-MAT12.842, até o vértice V22, de coordenadas N 8.576.069,596 m. e E 572.741,815 m.; deste, segue com azimute de 236°45'03" e distância de 43,78 m., confrontando neste trecho com RUA FLORESTA AZUL, até o vértice V23, de coordenadas N 8.576.045,592 m. e E 572.705,201 m.; deste, segue com azimute de 329°32'04" e distância de 10,18 m., confrontando neste trecho com RUA ABAETÉ, até o vértice V24, de coordenadas N 8.576.054,364 m. e E 572.700,041 m.; deste, segue com azimute de 332°11'09" e distância de 24,70 m., confrontando neste trecho com RUA ABAETÉ, até o vértice V25, de coordenadas N 8.576.076,207 m. e E 572.688,517 m.; deste, segue com azimute de 331°09'48" e distância de 41,72 m., confrontando neste trecho com RUA ABAETÉ, até o vértice V26, de coordenadas N 8.576.112,757 m. e E 572.668,393 m.; deste, segue com azimute de 331°17'11" e distância de 26,67 m., confrontando neste trecho com RUA ABAETÉ, até o vértice V27, de coordenadas N 8.576.136,149 m. e E 572.655,580 m.; deste, segue com azimute de 42°52'01" e distância de 11,68 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.576.144,710 m. e E 572.663,526 m.; deste, segue com azimute de 56°15'30" e distância de 26,48 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V29, de coordenadas N 8.576.159,416 m. e E 572.685,542 m.; deste, segue com azimute de 58°31'23" e distância de 4,94 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V30, de coordenadas N 8.576.161,996 m. e E 572.689,756 m.; deste, segue com azimute de 55°58'29" e distância de 9,16 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.576.167,123 m. e E 572.697,349 m.; deste, segue com azimute de 54°21'37" e distância de 5,61 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.576.170,390 m. e E 572.701,907 m.; deste, segue com azimute de 53°07'48" e distância de 4,73 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.576.173,228 m. e E 572.705,691 m.; deste, segue com azimute de 53°36'56" e distância de 4,06 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V34, de coordenadas N 8.576.175,636 m. e E 572.708,959 m.; deste, segue com azimute de 51°50'34" e distância de 3,06 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V35, de coordenadas N 8.576.177,528 m. e E 572.711,367 m.; deste, segue com azimute de 39°10'25" e distância de 3,00 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V36, de coordenadas N 8.576.179,850 m. e E 572.713,259 m.; deste, segue com azimute de 52°45'55" e

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

distância de 2,70 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V37, de coordenadas N 8.576.181,484 m. e E 572.715,409 m.; deste, segue com azimute de 40°47'09" e distância de 5,79 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.576.185,870 m. e E 572.719,193 m.; deste, segue com azimute de 40°18'51" e distância de 7,44 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.576.191,546 m. e E 572.724,008 m.; deste, segue com azimute de 35°10'29" e distância de 11,05 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V40, de coordenadas N 8.576.200,576 m. e E 572.730,372 m.; deste, segue com azimute de 31°43'25" e distância de 5,56 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V41, de coordenadas N 8.576.205,306 m. e E 572.733,296 m.; deste, segue com azimute de 30°27'56" e distância de 3,39 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V42, de coordenadas N 8.576.208,230 m. e E 572.735,016 m.; deste, segue com azimute de 23°43'13" e distância de 6,20 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V43, de coordenadas N 8.576.213,906 m. e E 572.737,510 m.; deste, segue com azimute de 23°11'55" e distância de 9,17 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V44, de coordenadas N 8.576.222,334 m. e E 572.741,122 m.; deste, segue com azimute de 49°29'50" e distância de 5,43 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V45, de coordenadas N 8.576.225,860 m. e E 572.745,250 m.; deste, segue com azimute de 65°51'16" e distância de 2,73 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V46, de coordenadas N 8.576.226,978 m. e E 572.747,744 m.; deste, segue com azimute de 85°01'49" e distância de 1,99 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V1, de coordenadas N 8.576.227,150 m. e E 572.749,722 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

§2º Área Desmembrada com 1.051,43m<sup>2</sup>, com perímetro de 144,58m, possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V97, de coordenadas N 8.576.157,992 m. e E 572.786,871 m., situado no limite com LOTE 2A-MAT 19.413, deste, segue com azimute de 146°28'25" e distância de 47,53 m., confrontando neste trecho com LOTE 2A-MAT 19.413, até o vértice V98, de coordenadas N 8.576.118,367 m. e E 572.813,125 m.; deste, segue com azimute de 235°14'28" e distância de 32,39 m., confrontando neste trecho com RUA FLORESTA AZUL, até o vértice V99, de coordenadas N 8.576.099,899 m. e E 572.786,512 m.; deste, segue com azimute de 349°54'44" e distância de 53,52 m., confrontando neste trecho com LOTE 04/05-MAT12.842, até o vértice V94, de coordenadas N 8.576.152,588 m. e E 572.777,138 m.; deste, segue com azimute de 60°57'34" e distância de 3,41 m., confrontando neste trecho com LOTE 07, até o vértice V93, de coordenadas N 8.576.154,245 m. e E 572.780,123 m.; deste, segue com azimute de 60°57'34" e distância de 7,72 m., confrontando neste trecho com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LOTE 10, até o vértice V97, de coordenadas N 8.576.157,992 m. e E 572.786,871 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

§3º Área Desmembrada com 2.118,00m<sup>2</sup>, com perímetro de 201,95m, possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V51, de coordenadas N 8.576.210,163 m. e E 572.777,040 m., situado no limite com PASSEIO/ÁREA VERDE, deste, segue com azimute de 139°48'36" e distância de 5,22 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V50, de coordenadas N 8.576.206,174 m. e E 572.780,410 m.; deste, segue com azimute de 122°10'30" e distância de 47,99 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V49, de coordenadas N 8.576.180,620 m. e E 572.821,028 m.; deste, segue com azimute de 100°02'55" e distância de 2,94 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V48, de coordenadas N 8.576.180,106 m. e E 572.823,926 m.; deste, segue com azimute de 124°42'12" e distância de 9,17 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V47, de coordenadas N 8.576.174,883 m. e E 572.831,469 m.; deste, segue com azimute de 236°03'09" e distância de 35,01 m., confrontando neste trecho com LOTE 2-MAT 22.230, até o vértice V95, de coordenadas N 8.576.155,330 m. e E 572.802,423 m.; deste, segue com azimute de 326°28'11" e distância de 9,36 m., confrontando neste trecho com LOTE 2A-MAT 19.413, até o vértice V96, de coordenadas N 8.576.163,131 m. e E 572.797,254 m.; deste, segue com azimute de 243°40'01" e distância de 11,58 m., confrontando neste trecho com LOTE 2A-MAT 19.413, até o vértice V97, de coordenadas N 8.576.157,992 m. e E 572.786,871 m.; deste, segue com azimute de 240°57'34" e distância de 7,72 m., confrontando neste trecho com LOTE 03, até o vértice V93, de coordenadas N 8.576.154,245 m. e E 572.780,123 m.; deste, segue com azimute de 311°33'32" e distância de 32,16 m., confrontando neste trecho com LOTE 07, até o vértice V93, de coordenadas N 8.576.175,578 m. e E 572.756,060 m.; deste, segue com azimute de 48°20'17" e distância de 6,40 m., confrontando neste trecho com LOTE 08, até o vértice V92, de coordenadas N 8.576.179,834 m. e E 572.760,843 m.; deste, segue com azimute de 30°24'05" e distância de 1,74 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V94, de coordenadas N 8.576.181,335 m. e E 572.761,723 m.; deste, segue com azimute de 27°58'55" e distância de 32,64 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V51, de coordenadas N 8.576.210,163 m. e E 572.777,040 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

§4º Área Desmembrada com 1.256,87m<sup>2</sup>, com perímetro de 677,99m, possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.576.227,150 m. e E 572.749,722 m., situado no limite com RUA ACESSO II, deste, segue com azimute de 94°05'08" e distância de 1,21 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V2, de coordenadas N 8.576.227,064 m. e E 572.750,926 m.; deste, segue



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

com azimute de  $94^{\circ}45'49''$  e distância de 2,07 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V3, de coordenadas N 8.576.226,892 m. e E 572.752,990 m.; deste, segue com azimute de  $98^{\circ}07'48''$  e distância de 2,43 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V4, de coordenadas N 8.576.226,548 m. e E 572.755,398 m.; deste, segue com azimute de  $115^{\circ}49'13''$  e distância de 2,14 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V5, de coordenadas N 8.576.225,614 m. e E 572.757,328 m.; deste, segue com azimute de  $120^{\circ}15'23''$  e distância de 2,33 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V6, de coordenadas N 8.576.224,438 m. e E 572.759,344 m.; deste, segue com azimute de  $117^{\circ}28'28''$  e distância de 2,37 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V7, de coordenadas N 8.576.223,347 m. e E 572.761,443 m.; deste, segue com azimute de  $121^{\circ}12'07''$  e distância de 5,44 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V8, de coordenadas N 8.576.220,531 m. e E 572.766,092 m.; deste, segue com azimute de  $119^{\circ}44'42''$  e distância de 8,81 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V9, de coordenadas N 8.576.216,158 m. e E 572.773,745 m.; deste, segue com azimute de  $117^{\circ}41'29''$  e distância de 5,44 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V10, de coordenadas N 8.576.213,630 m. e E 572.778,562 m.; deste, segue com azimute de  $118^{\circ}27'55''$  e distância de 3,23 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V11, de coordenadas N 8.576.212,093 m. e E 572.781,397 m.; deste, segue com azimute de  $118^{\circ}14'09''$  e distância de 46,15 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V12, de coordenadas N 8.576.190,257 m. e E 572.822,060 m.; deste, segue com azimute de  $131^{\circ}24'39''$  e distância de 7,61 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V13, de coordenadas N 8.576.185,225 m. e E 572.827,765 m.; deste, segue com azimute de  $130^{\circ}51'32''$  e distância de 11,03 m., confrontando neste trecho com RUA ACESSO II, até o vértice V14, de coordenadas N 8.576.178,007 m. e E 572.836,110 m.; deste, segue com azimute de  $236^{\circ}03'09''$  e distância de 5,59 m., confrontando neste trecho com LOTE 2-MAT 22.230, até o vértice V47, de coordenadas N 8.576.174,883 m. e E 572.831,469 m.; deste, segue com azimute de  $304^{\circ}42'12''$  e distância de 9,17 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V48, de coordenadas N 8.576.180,106 m. e E 572.823,926 m.; deste, segue com azimute de  $280^{\circ}02'55''$  e distância de 2,94 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V49, de coordenadas N 8.576.180,620 m. e E 572.821,028 m.; deste, segue com azimute de  $302^{\circ}10'30''$  e distância de 47,99 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V50, de coordenadas N 8.576.206,174 m. e E 572.780,410 m.; deste, segue com azimute de  $319^{\circ}48'36''$  e distância de 5,22 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V51, de coordenadas N 8.576.210,163 m. e E 572.777,040 m.; deste, segue com azimute de  $303^{\circ}45'03''$  e distância de 5,88 m.,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V52, de coordenadas N 8.576.213,429 m. e E 572.772,151 m.; deste, segue com azimute de 303°30'54" e distância de 8,34 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V53, de coordenadas N 8.576.218,037 m. e E 572.765,194 m.; deste, segue com azimute de 305°11'56" e distância de 5,53 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V54, de coordenadas N 8.576.221,227 m. e E 572.760,672 m.; deste, segue com azimute de 300°30'09" e distância de 2,06 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V55, de coordenadas N 8.576.222,271 m. e E 572.758,899 m.; deste, segue com azimute de 298°19'12" e distância de 2,37 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V56, de coordenadas N 8.576.223,396 m. e E 572.756,811 m.; deste, segue com azimute de 292°56'09" e distância de 2,66 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V57, de coordenadas N 8.576.224,434 m. e E 572.754,358 m.; deste, segue com azimute de 283°28'54" e distância de 1,54 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V58, de coordenadas N 8.576.224,794 m. e E 572.752,860 m.; deste, segue com azimute de 278°33'11" e distância de 2,10 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V59, de coordenadas N 8.576.225,106 m. e E 572.750,785 m.; deste, segue com azimute de 270°26'07" e distância de 1,36 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V60, de coordenadas N 8.576.225,116 m. e E 572.749,429 m.; deste, segue com azimute de 262°26'24" e distância de 1,22 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V61, de coordenadas N 8.576.224,955 m. e E 572.748,219 m.; deste, segue com azimute de 249°19'58" e distância de 2,04 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V62, de coordenadas N 8.576.224,234 m. e E 572.746,307 m.; deste, segue com azimute de 230°55'12" e distância de 1,82 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V63, de coordenadas N 8.576.223,086 m. e E 572.744,893 m.; deste, segue com azimute de 225°16'27" e distância de 1,72 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V64, de coordenadas N 8.576.221,872 m. e E 572.743,668 m.; deste, segue com azimute de 219°13'00" e distância de 1,77 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V65, de coordenadas N 8.576.220,498 m. e E 572.742,547 m.; deste, segue com azimute de 204°15'10" e distância de 8,14 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V66, de coordenadas N 8.576.213,078 m. e E 572.739,204 m.; deste, segue com azimute de 204°09'32" e distância de 6,34 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V67, de coordenadas N 8.576.207,292 m. e E 572.736,608 m.; deste, segue com azimute de 210°12'00" e distância de 3,17 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V68, de coordenadas N 8.576.204,548 m. e E 572.735,011 m.; deste, segue com azimute de 205°55'26" e distância de 5,92 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V69, de coordenadas N 8.576.199,223 m. e E 572.732,423 m.; deste, segue com azimute de 213°08'53" e distância de 7,95 m., confrontando neste trecho com



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

LOTE 08, até o vértice V70, de coordenadas N 8.576.192,564 m. e E 572.728,074 m.; deste, segue com azimute de 218°26'19" e distância de 7,49 m., confrontando neste trecho com LOTE 08, até o vértice V71, de coordenadas N 8.576.186,699 m. e E 572.723,419 m.; deste, segue com azimute de 224°02'49" e distância de 7,98 m., confrontando neste trecho com LOTE 08, até o vértice V72, de coordenadas N 8.576.180,966 m. e E 572.717,874 m.; deste, segue com azimute de 227°45'07" e distância de 4,13 m., confrontando neste trecho com LOTE 08, até o vértice V73, de coordenadas N 8.576.178,192 m. e E 572.714,819 m.; deste, segue com azimute de 227°45'07" e distância de 2,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 08, até o vértice V74, de coordenadas N 8.576.176,845 m. e E 572.713,337 m.; deste, segue com azimute de 204°37'27" e distância de 1,44 m., confrontando neste trecho com LOTE 08, até o vértice V75, de coordenadas N 8.576.175,537 m. e E 572.712,737 m.; deste, segue com azimute de 239°33'46" e distância de 3,51 m., confrontando neste trecho com LOTE 07, até o vértice V76, de coordenadas N 8.576.173,759 m. e E 572.709,712 m.; deste, segue com azimute de 231°50'46" e distância de 4,63 m., confrontando neste trecho com LOTE 07, até o vértice V77, de coordenadas N 8.576.170,901 m. e E 572.706,074 m.; deste, segue com azimute de 234°44'32" e distância de 4,04 m., confrontando neste trecho com LOTE 07, até o vértice V78, de coordenadas N 8.576.168,572 m. e E 572.702,779 m.; deste, segue com azimute de 235°55'23" e distância de 5,76 m., confrontando neste trecho com LOTE 07, até o vértice V79, de coordenadas N 8.576.165,347 m. e E 572.698,012 m.; deste, segue com azimute de 238°11'06" e distância de 9,16 m., confrontando neste trecho com LOTE 07, até o vértice V80, de coordenadas N 8.576.160,518 m. e E 572.690,227 m.; deste, segue com azimute de 236°10'46" e distância de 1,87 m., confrontando neste trecho com LOTE 07, até o vértice V81, de coordenadas N 8.576.159,479 m. e E 572.688,677 m.; deste, segue com azimute de 235°50'03" e distância de 0,27 m., confrontando neste trecho com LOTE 07, até o vértice V82, de coordenadas N 8.576.159,330 m. e E 572.688,456 m.; deste, segue com azimute de 235°50'03" e distância de 28,92 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V83, de coordenadas N 8.576.143,086 m. e E 572.664,524 m.; deste, segue com azimute de 216°26'44" e distância de 8,62 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V84, de coordenadas N 8.576.136,149 m. e E 572.659,401 m.; deste, segue com azimute de 150°26'50" e distância de 24,55 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V85, de coordenadas N 8.576.114,793 m. e E 572.671,510 m.; deste, segue com azimute de 150°26'07" e distância de 46,72 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V86, de coordenadas N 8.576.074,157 m. e E 572.694,561 m.; deste, segue com azimute de 147°01'48" e distância de 29,72 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V87, de coordenadas N 8.576.049,221 m. e E 572.710,736 m.; deste, segue com azimute de 236°45'03" e distância de 6,62 m., confrontando neste trecho com RUA FLORESTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AZUL, até o vértice V23, de coordenadas N 8.576.045,592 m. e E 572.705,201 m.; deste, segue com azimute de 236°40'57" e distância de 0,00 m., confrontando neste trecho com RUA ABAETÉ, até o vértice V23, de coordenadas N 8.576.045,592 m. e E 572.705,201 m.; deste, segue com azimute de 329°32'04" e distância de 10,18 m., confrontando neste trecho com RUA ABAETÉ, até o vértice V24, de coordenadas N 8.576.054,364 m. e E 572.700,041 m.; deste, segue com azimute de 332°11'09" e distância de 24,70 m., confrontando neste trecho com RUA ABAETÉ, até o vértice V25, de coordenadas N 8.576.076,207 m. e E 572.688,517 m.; deste, segue com azimute de 331°09'48" e distância de 41,72 m., confrontando neste trecho com RUA ABAETÉ, até o vértice V26, de coordenadas N 8.576.112,757 m. e E 572.668,393 m.; deste, segue com azimute de 331°17'11" e distância de 26,67 m., confrontando neste trecho com RUA ABAETÉ, até o vértice V27, de coordenadas N 8.576.136,149 m. e E 572.655,580 m.; deste, segue com azimute de 42°52'01" e distância de 11,68 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.576.144,710 m. e E 572.663,526 m.; deste, segue com azimute de 56°15'30" e distância de 26,48 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V29, de coordenadas N 8.576.159,416 m. e E 572.685,542 m.; deste, segue com azimute de 58°31'23" e distância de 4,94 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V30, de coordenadas N 8.576.161,996 m. e E 572.689,756 m.; deste, segue com azimute de 55°58'29" e distância de 9,16 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.576.167,123 m. e E 572.697,349 m.; deste, segue com azimute de 54°21'37" e distância de 5,61 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.576.170,390 m. e E 572.701,907 m.; deste, segue com azimute de 53°07'48" e distância de 4,73 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.576.173,228 m. e E 572.705,691 m.; deste, segue com azimute de 53°36'56" e distância de 4,06 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V34, de coordenadas N 8.576.175,636 m. e E 572.708,959 m.; deste, segue com azimute de 51°50'34" e distância de 3,06 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V35, de coordenadas N 8.576.177,528 m. e E 572.711,367 m.; deste, segue com azimute de 39°10'25" e distância de 3,00 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V36, de coordenadas N 8.576.179,850 m. e E 572.713,259 m.; deste, segue com azimute de 52°45'55" e distância de 2,70 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V37, de coordenadas N 8.576.181,484 m. e E 572.715,409 m.; deste, segue com azimute de 40°47'09" e distância de 5,79 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.576.185,870 m. e E 572.719,193 m.; deste, segue com azimute de 40°18'51" e distância de 7,44 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

V39, de coordenadas N 8.576.191,546 m. e E 572.724,008 m.; deste, segue com azimute de 35°10'29" e distância de 11,05 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V40, de coordenadas N 8.576.200,576 m. e E 572.730,372 m.; deste, segue com azimute de 31°43'25" e distância de 5,56 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V41, de coordenadas N 8.576.205,306 m. e E 572.733,296 m.; deste, segue com azimute de 30°27'56" e distância de 3,39 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V42, de coordenadas N 8.576.208,230 m. e E 572.735,016 m.; deste, segue com azimute de 23°43'13" e distância de 6,20 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V43, de coordenadas N 8.576.213,906 m. e E 572.737,510 m.; deste, segue com azimute de 23°11'55" e distância de 9,17 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V44, de coordenadas N 8.576.222,334 m. e E 572.741,122 m.; deste, segue com azimute de 49°29'50" e distância de 5,43 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V45, de coordenadas N 8.576.225,860 m. e E 572.745,250 m.; deste, segue com azimute de 65°51'16" e distância de 2,73 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V46, de coordenadas N 8.576.226,978 m. e E 572.747,744 m.; deste, segue com azimute de 85°01'49" e distância de 1,99 m., confrontando neste trecho com VIA BARBALHA, até o vértice V1, de coordenadas N 8.576.227,150 m. e E 572.749,722 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

§5º Área Desmembrada com 5.586,08m<sup>2</sup>, com perímetro de 298,49m, possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V82, de coordenadas N 8.576.159,330 m. e E 572.688,456 m., situado no limite com LOTE 07, deste, segue com azimute de 116°21'08" e distância de 59,44 m., confrontando neste trecho com LOTE 07, até o vértice V90, de coordenadas N 8.576.132,946 m. e E 572.741,716 m.; deste, segue com azimute de 179°54'40" e distância de 2,18 m., confrontando neste trecho com LOTE 07, até o vértice V89, de coordenadas N 8.576.130,767 m. e E 572.741,720 m.; deste, segue com azimute de 179°54'40" e distância de 61,17 m., confrontando neste trecho com LOTE 04/05-MAT12.842, até o vértice V88, de coordenadas N 8.576.069,596 m. e E 572.741,815 m.; deste, segue com azimute de 236°45'03" e distância de 37,16 m., confrontando neste trecho com RUA FLORESTA AZUL, até o vértice V87, de coordenadas N 8.576.049,221 m. e E 572.710,736 m.; deste, segue com azimute de 327°01'48" e distância de 29,72 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V86, de coordenadas N 8.576.074,157 m. e E 572.694,561 m.; deste, segue com azimute de 330°26'07" e distância de 46,72 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V85, de coordenadas N 8.576.114,793 m. e E 572.671,510 m.; deste, segue com azimute de 330°26'50" e distância de 24,55 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

até o vértice V84, de coordenadas N 8.576.136,149 m. e E 572.659,401 m.; deste, segue com azimute de 36°26'44" e distância de 8,62 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V83, de coordenadas N 8.576.143,086 m. e E 572.664,524 m.; deste, segue com azimute de 55°50'03" e distância de 28,92 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V82, de coordenadas N 8.576.159,330 m. e E 572.688,456 m.; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 0,00 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V82, de coordenadas N 8.576.159,330 m. e E 572.688,456 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

§6º Área Desmembrada com 1.970,60m<sup>2</sup>, com perímetro de 225,28m, possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V92, de coordenadas N 8.576.175,578 m. e E 572.756,060 m., situado no limite com LOTE 10, deste, segue com azimute de 131°33'32" e distância de 32,16 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V93, de coordenadas N 8.576.154,245 m. e E 572.780,123 m.; deste, segue com azimute de 240°57'34" e distância de 3,41 m., confrontando neste trecho com LOTE 03, até o vértice V94, de coordenadas N 8.576.152,588 m. e E 572.777,138 m.; deste, segue com azimute de 238°21'46" e distância de 41,60 m., confrontando neste trecho com LOTE 04/05-MAT12.842, até o vértice V89, de coordenadas N 8.576.130,767 m. e E 572.741,720 m.; deste, segue com azimute de 359°54'40" e distância de 2,18 m., confrontando neste trecho com LOTE 06, até o vértice V90, de coordenadas N 8.576.132,946 m. e E 572.741,716 m.; deste, segue com azimute de 296°21'08" e distância de 59,44 m., confrontando neste trecho com LOTE 06, até o vértice V82, de coordenadas N 8.576.159,330 m. e E 572.688,456 m.; deste, segue com azimute de 55°50'03" e distância de 0,27 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V81, de coordenadas N 8.576.159,479 m. e E 572.688,677 m.; deste, segue com azimute de 56°10'46" e distância de 1,87 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V80, de coordenadas N 8.576.160,518 m. e E 572.690,227 m.; deste, segue com azimute de 58°11'06" e distância de 9,16 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V79, de coordenadas N 8.576.165,347 m. e E 572.698,012 m.; deste, segue com azimute de 55°55'23" e distância de 5,76 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V78, de coordenadas N 8.576.168,572 m. e E 572.702,779 m.; deste, segue com azimute de 54°44'32" e distância de 4,04 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V77, de coordenadas N 8.576.170,901 m. e E 572.706,074 m.; deste, segue com azimute de 51°50'46" e distância de 4,63 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V76, de coordenadas N 8.576.173,759 m. e E 572.709,712 m.; deste, segue com azimute de 59°33'46" e distância de 3,51 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V75, de coordenadas N

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

8.576.175,537 m. e E 572.712,737 m.; deste, segue com azimute de 130°03'28" e distância de 29,07 m., confrontando neste trecho com LOTE 08, até o vértice V91, de coordenadas N 8.576.156,829 m. e E 572.734,987 m.; deste, segue com azimute de 48°20'17" e distância de 28,21 m., confrontando neste trecho com LOTE 08, até o vértice V92, de coordenadas N 8.576.175,578 m. e E 572.756,060 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

§7º Área Desmembrada com 1.007,89m<sup>2</sup>, com perímetro de 129,07m, possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V69, de coordenadas N 8.576.199,223 m. e E 572.732,423 m., situado no limite com LOTE 09, deste, segue com azimute de 124°18'09" e distância de 34,40 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V92, de coordenadas N 8.576.179,834 m. e E 572.760,843 m.; deste, segue com azimute de 228°20'17" e distância de 6,40 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V93, de coordenadas N 8.576.175,578 m. e E 572.756,060 m.; deste, segue com azimute de 228°20'17" e distância de 28,21 m., confrontando neste trecho com LOTE 07, até o vértice V91, de coordenadas N 8.576.156,829 m. e E 572.734,987 m.; deste, segue com azimute de 310°03'28" e distância de 29,07 m., confrontando neste trecho com LOTE 07, até o vértice V75, de coordenadas N 8.576.175,537 m. e E 572.712,737 m.; deste, segue com azimute de 24°37'27" e distância de 1,44 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V74, de coordenadas N 8.576.176,845 m. e E 572.713,337 m.; deste, segue com azimute de 47°45'07" e distância de 2,00 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V73, de coordenadas N 8.576.178,192 m. e E 572.714,819 m.; deste, segue com azimute de 47°45'07" e distância de 4,13 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V72, de coordenadas N 8.576.180,966 m. e E 572.717,874 m.; deste, segue com azimute de 44°02'49" e distância de 7,98 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V71, de coordenadas N 8.576.186,699 m. e E 572.723,419 m.; deste, segue com azimute de 38°26'19" e distância de 7,49 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V70, de coordenadas N 8.576.192,564 m. e E 572.728,074 m.; deste, segue com azimute de 33°08'53" e distância de 7,95 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V69, de coordenadas N 8.576.199,223 m. e E 572.732,423 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

§8º Área Desmembrada com 1.162,25m<sup>2</sup>, com perímetro de 132,79m, possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V60, de coordenadas N 8.576.225,116 m. e E 572.749,429 m., situado no limite com PASSEIO/ÁREA VERDE, deste, segue com azimute de 90°26'07" e distância de 1,36 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V59, de coordenadas N 8.576.225,106 m. e E 572.750,785 m.; deste, segue com azimute de 98°33'11" e distância de 2,10 m., confrontando neste





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V58, de coordenadas N 8.576.224,794 m. e E 572.752,860 m.; deste, segue com azimute de 103°28'54" e distância de 1,54 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V57, de coordenadas N 8.576.224,434 m. e E 572.754,358 m.; deste, segue com azimute de 112°56'09" e distância de 2,66 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V56, de coordenadas N 8.576.223,396 m. e E 572.756,811 m.; deste, segue com azimute de 118°19'12" e distância de 2,37 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V55, de coordenadas N 8.576.222,271 m. e E 572.758,899 m.; deste, segue com azimute de 120°30'09" e distância de 2,06 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V54, de coordenadas N 8.576.221,227 m. e E 572.760,672 m.; deste, segue com azimute de 125°11'56" e distância de 5,53 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V53, de coordenadas N 8.576.218,037 m. e E 572.765,194 m.; deste, segue com azimute de 123°30'54" e distância de 8,34 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V52, de coordenadas N 8.576.213,429 m. e E 572.772,151 m.; deste, segue com azimute de 123°45'03" e distância de 5,88 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V51, de coordenadas N 8.576.210,163 m. e E 572.777,040 m.; deste, segue com azimute de 207°58'55" e distância de 32,64 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V94, de coordenadas N 8.576.181,335 m. e E 572.761,723 m.; deste, segue com azimute de 210°24'05" e distância de 1,74 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V92, de coordenadas N 8.576.179,834 m. e E 572.760,843 m.; deste, segue com azimute de 304°18'09" e distância de 34,40 m., confrontando neste trecho com LOTE 08, até o vértice V69, de coordenadas N 8.576.199,223 m. e E 572.732,423 m.; deste, segue com azimute de 25°55'26" e distância de 5,92 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V68, de coordenadas N 8.576.204,548 m. e E 572.735,011 m.; deste, segue com azimute de 30°12'00" e distância de 3,17 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V67, de coordenadas N 8.576.207,292 m. e E 572.736,608 m.; deste, segue com azimute de 24°09'32" e distância de 6,34 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V66, de coordenadas N 8.576.213,078 m. e E 572.739,204 m.; deste, segue com azimute de 24°15'10" e distância de 8,14 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V65, de coordenadas N 8.576.220,498 m. e E 572.742,547 m.; deste, segue com azimute de 39°13'00" e distância de 1,77 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V64, de coordenadas N 8.576.221,872 m. e E 572.743,668 m.; deste, segue com azimute de 45°16'27" e distância de 1,72 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V63, de coordenadas N 8.576.223,086 m. e E 572.744,893 m.; deste, segue com azimute de 50°55'12" e distância de 1,82 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

o vértice V62, de coordenadas N 8.576.224,234 m. e E 572.746,307 m.; deste, segue com azimute de 69°19'58" e distância de 2,04 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V61, de coordenadas N 8.576.224,955 m. e E 572.748,219 m.; deste, segue com azimute de 82°26'24" e distância de 1,22 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V60, de coordenadas N 8.576.225,116 m. e E 572.749,429 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Parágrafo Único.** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N e E e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00 fuso- 24 ,tendo como datum o SIRGAS2000. todas os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 3º** Fica aprovado o Amembramento das áreas dos §5º, §6º, §7º e §8º, Art. 2º, respectivamente com 5.586,08m<sup>2</sup>, 1.970,60m<sup>2</sup>, 1.007,89m<sup>2</sup> e 1.162,25m<sup>2</sup> totalizando uma área com 9.726,82m<sup>2</sup>, situada na Avn. Santo Amaro de Ipitanga, neste Município, em conformidade com o disposto neste Decreto.

**Art. 4º** As áreas ora Amembradas encontram-se especificadas abaixo, em conformidade com os memoriais descritivos apresentados:

**§1º** Área Amembrada com 5.586,08m<sup>2</sup>, com perímetro de 298,49m, possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V82, de coordenadas N 8.576.159,330 m. e E 572.688,456 m., situado no limite com LOTE 07, deste, segue com azimute de 116°21'08" e distância de 59,44 m., confrontando neste trecho com LOTE 07, até o vértice V90, de coordenadas N 8.576.132,946 m. e E 572.741,716 m.; deste, segue com azimute de 179°54'40" e distância de 2,18 m., confrontando neste trecho com LOTE 07, até o vértice V89, de coordenadas N 8.576.130,767 m. e E 572.741,720 m.; deste, segue com azimute de 179°54'40" e distância de 61,17 m., confrontando neste trecho com LOTE 04/05-MAT12.842, até o vértice V88, de coordenadas N 8.576.069,596 m. e E 572.741,815 m.; deste, segue com azimute de 236°45'03" e distância de 37,16 m., confrontando neste trecho com RUA FLORESTA AZUL, até o vértice V87, de coordenadas N 8.576.049,221 m. e E 572.710,736 m.; deste, segue com azimute de 327°01'48" e distância de 29,72 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V86, de coordenadas N 8.576.074,157 m. e E 572.694,561 m.; deste, segue com azimute de 330°26'07" e distância de 46,72 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V85, de coordenadas N 8.576.114,793 m. e E 572.671,510 m.; deste, segue com azimute de 330°26'50" e distância de 24,55 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V84, de coordenadas N 8.576.136,149 m. e E 572.659,401 m.; deste, segue com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

azimute de 36°26'44" e distância de 8,62 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V83, de coordenadas N 8.576.143,086 m. e E 572.664,524 m.; deste, segue com azimute de 55°50'03" e distância de 28,92 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V82, de coordenadas N 8.576.159,330 m. e E 572.688,456 m.; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 0,00 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V82, de coordenadas N 8.576.159,330 m. e E 572.688,456 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

§2º Área Amembrada com 1.970,60m<sup>2</sup>, com perímetro de 225,28m, possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V92, de coordenadas N 8.576.175,578 m. e E 572.756,060 m., situado no limite com LOTE 10, deste, segue com azimute de 131°33'32" e distância de 32,16 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V93, de coordenadas N 8.576.154,245 m. e E 572.780,123 m.; deste, segue com azimute de 240°57'34" e distância de 3,41 m., confrontando neste trecho com LOTE 03, até o vértice V94, de coordenadas N 8.576.152,588 m. e E 572.777,138 m.; deste, segue com azimute de 238°21'46" e distância de 41,60 m., confrontando neste trecho com LOTE 04/05-MAT12.842, até o vértice V89, de coordenadas N 8.576.130,767 m. e E 572.741,720 m.; deste, segue com azimute de 359°54'40" e distância de 2,18 m., confrontando neste trecho com LOTE 06, até o vértice V90, de coordenadas N 8.576.132,946 m. e E 572.741,716 m.; deste, segue com azimute de 296°21'08" e distância de 59,44 m., confrontando neste trecho com LOTE 06, até o vértice V82, de coordenadas N 8.576.159,330 m. e E 572.688,456 m.; deste, segue com azimute de 55°50'03" e distância de 0,27 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V81, de coordenadas N 8.576.159,479 m. e E 572.688,677 m.; deste, segue com azimute de 56°10'46" e distância de 1,87 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V80, de coordenadas N 8.576.160,518 m. e E 572.690,227 m.; deste, segue com azimute de 58°11'06" e distância de 9,16 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V79, de coordenadas N 8.576.165,347 m. e E 572.698,012 m.; deste, segue com azimute de 55°55'23" e distância de 5,76 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V78, de coordenadas N 8.576.168,572 m. e E 572.702,779 m.; deste, segue com azimute de 54°44'32" e distância de 4,04 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V77, de coordenadas N 8.576.170,901 m. e E 572.706,074 m.; deste, segue com azimute de 51°50'46" e distância de 4,63 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V76, de coordenadas N 8.576.173,759 m. e E 572.709,712 m.; deste, segue com azimute de 59°33'46" e distância de 3,51 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V75, de coordenadas N 8.576.175,537 m. e E 572.712,737 m.; deste, segue com azimute de 130°03'28" e distância de 29,07 m., confrontando neste trecho com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LOTE 08, até o vértice V91, de coordenadas N 8.576.156,829 m. e E 572.734,987 m.; deste, segue com azimute de 48°20'17" e distância de 28,21 m., confrontando neste trecho com LOTE 08, até o vértice V92, de coordenadas N 8.576.175,578 m. e E 572.756,060 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

§3º Área Amembrada com 1.007,89m<sup>2</sup>, com perímetro de 129,07m, possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V69, de coordenadas N 8.576.199,223 m. e E 572.732,423 m., situado no limite com LOTE 09, deste, segue com azimute de 124°18'09" e distância de 34,40 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice V92, de coordenadas N 8.576.179,834 m. e E 572.760,843 m.; deste, segue com azimute de 228°20'17" e distância de 6,40 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V93, de coordenadas N 8.576.175,578 m. e E 572.756,060 m.; deste, segue com azimute de 228°20'17" e distância de 28,21 m., confrontando neste trecho com LOTE 07, até o vértice V91, de coordenadas N 8.576.156,829 m. e E 572.734,987 m.; deste, segue com azimute de 310°03'28" e distância de 29,07 m., confrontando neste trecho com LOTE 07, até o vértice V75, de coordenadas N 8.576.175,537 m. e E 572.712,737 m.; deste, segue com azimute de 24°37'27" e distância de 1,44 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V74, de coordenadas N 8.576.176,845 m. e E 572.713,337 m.; deste, segue com azimute de 47°45'07" e distância de 2,00 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V73, de coordenadas N 8.576.178,192 m. e E 572.714,819 m.; deste, segue com azimute de 47°45'07" e distância de 4,13 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V72, de coordenadas N 8.576.180,966 m. e E 572.717,874 m.; deste, segue com azimute de 44°02'49" e distância de 7,98 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V71, de coordenadas N 8.576.186,699 m. e E 572.723,419 m.; deste, segue com azimute de 38°26'19" e distância de 7,49 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V70, de coordenadas N 8.576.192,564 m. e E 572.728,074 m.; deste, segue com azimute de 33°08'53" e distância de 7,95 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V69, de coordenadas N 8.576.199,223 m. e E 572.732,423 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

§4º Área Amembrada com 1.162,25m<sup>2</sup>, com perímetro de 132,79m, possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V60, de coordenadas N 8.576.225,116 m. e E 572.749,429 m., situado no limite com PASSEIO/ÁREA VERDE, deste, segue com azimute de 90°26'07" e distância de 1,36 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V59, de coordenadas N 8.576.225,106 m. e E 572.750,785 m.; deste, segue com azimute de 98°33'11" e distância de 2,10 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V58, de coordenadas N 8.576.224,794 m. e E 572.752,860 m.; deste, segue



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

com azimute de  $103^{\circ}28'54''$  e distância de 1,54 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V57, de coordenadas N 8.576.224,434 m. e E 572.754,358 m.; deste, segue com azimute de  $112^{\circ}56'09''$  e distância de 2,66 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V56, de coordenadas N 8.576.223,396 m. e E 572.756,811 m.; deste, segue com azimute de  $118^{\circ}19'12''$  e distância de 2,37 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V55, de coordenadas N 8.576.222,271 m. e E 572.758,899 m.; deste, segue com azimute de  $120^{\circ}30'09''$  e distância de 2,06 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V54, de coordenadas N 8.576.221,227 m. e E 572.760,672 m.; deste, segue com azimute de  $125^{\circ}11'56''$  e distância de 5,53 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V53, de coordenadas N 8.576.218,037 m. e E 572.765,194 m.; deste, segue com azimute de  $123^{\circ}30'54''$  e distância de 8,34 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V52, de coordenadas N 8.576.213,429 m. e E 572.772,151 m.; deste, segue com azimute de  $123^{\circ}45'03''$  e distância de 5,88 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V51, de coordenadas N 8.576.210,163 m. e E 572.777,040 m.; deste, segue com azimute de  $207^{\circ}58'55''$  e distância de 32,64 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V94, de coordenadas N 8.576.181,335 m. e E 572.761,723 m.; deste, segue com azimute de  $210^{\circ}24'05''$  e distância de 1,74 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V92, de coordenadas N 8.576.179,834 m. e E 572.760,843 m.; deste, segue com azimute de  $304^{\circ}18'09''$  e distância de 34,40 m., confrontando neste trecho com LOTE 08, até o vértice V69, de coordenadas N 8.576.199,223 m. e E 572.732,423 m.; deste, segue com azimute de  $25^{\circ}55'26''$  e distância de 5,92 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V68, de coordenadas N 8.576.204,548 m. e E 572.735,011 m.; deste, segue com azimute de  $30^{\circ}12'00''$  e distância de 3,17 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V67, de coordenadas N 8.576.207,292 m. e E 572.736,608 m.; deste, segue com azimute de  $24^{\circ}09'32''$  e distância de 6,34 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V66, de coordenadas N 8.576.213,078 m. e E 572.739,204 m.; deste, segue com azimute de  $24^{\circ}15'10''$  e distância de 8,14 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V65, de coordenadas N 8.576.220,498 m. e E 572.742,547 m.; deste, segue com azimute de  $39^{\circ}13'00''$  e distância de 1,77 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V64, de coordenadas N 8.576.221,872 m. e E 572.743,668 m.; deste, segue com azimute de  $45^{\circ}16'27''$  e distância de 1,72 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V63, de coordenadas N 8.576.223,086 m. e E 572.744,893 m.; deste, segue com azimute de  $50^{\circ}55'12''$  e distância de 1,82 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V62, de coordenadas N 8.576.224,234 m. e E 572.746,307 m.; deste, segue com azimute de  $69^{\circ}19'58''$  e distância de 2,04



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V61, de coordenadas N 8.576.224,955 m. e E 572.748,219 m.; deste, segue com azimute de 82°26'24" e distância de 1,22 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V60, de coordenadas N 8.576.225,116 m. e E 572.749,429 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

§5º A resultante do Amembramento das Áreas, totalizando 9.726,82m<sup>2</sup>, com perímetro de 479,04m, possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V60, de coordenadas N 8.576.225,116 m. e E 572.749,429 m., situado no limite com PASSEIO/ÁREA VERDE, deste, segue com azimute de 90°26'07" e distância de 1,36 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V59, de coordenadas N 8.576.225,106 m. e E 572.750,785 m.; deste, segue com azimute de 98°33'11" e distância de 2,10 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V58, de coordenadas N 8.576.224,794 m. e E 572.752,860 m.; deste, segue com azimute de 103°28'54" e distância de 1,54 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V57, de coordenadas N 8.576.224,434 m. e E 572.754,358 m.; deste, segue com azimute de 112°56'09" e distância de 2,66 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V56, de coordenadas N 8.576.223,396 m. e E 572.756,811 m.; deste, segue com azimute de 118°19'12" e distância de 2,37 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V55, de coordenadas N 8.576.222,271 m. e E 572.758,899 m.; deste, segue com azimute de 120°30'09" e distância de 2,06 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V54, de coordenadas N 8.576.221,227 m. e E 572.760,672 m.; deste, segue com azimute de 125°11'56" e distância de 5,53 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V53, de coordenadas N 8.576.218,037 m. e E 572.765,194 m.; deste, segue com azimute de 123°30'54" e distância de 8,34 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V52, de coordenadas N 8.576.213,429 m. e E 572.772,151 m.; deste, segue com azimute de 123°45'03" e distância de 5,88 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V51, de coordenadas N 8.576.210,163 m. e E 572.777,040 m.; deste, segue com azimute de 207°58'55" e distância de 32,64 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V94, de coordenadas N 8.576.181,335 m. e E 572.761,723 m.; deste, segue com azimute de 210°24'05" e distância de 1,74 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V92, de coordenadas N 8.576.179,834 m. e E 572.760,843 m.; deste, segue com azimute de 228°20'17" e distância de 6,40 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V92, de coordenadas N 8.576.175,578 m. e E 572.756,060 m.; deste, segue com azimute de 131°33'32" e distância de 32,16 m., confrontando neste trecho com LOTE 10, até o vértice V93, de coordenadas N 8.576.154,245 m. e E 572.780,123 m.; deste, segue com azimute de 240°57'34" e distância de 3,41 m., confrontando neste trecho com , até o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

vértice V94, de coordenadas N 8.576.152,588 m. e E 572.777,138 m.; deste, segue com azimute de 238°21'46" e distância de 41,60 m., confrontando neste trecho com LOTE 04/05-MAT12.842, até o vértice V89, de coordenadas N 8.576.130,767 m. e E 572.741,720 m.; deste, segue com azimute de 179°54'40" e distância de 61,17 m., confrontando neste trecho com LOTE 04/05-MAT12.842, até o vértice V88, de coordenadas N 8.576.069,596 m. e E 572.741,815 m.; deste, segue com azimute de 236°45'03" e distância de 37,16 m., confrontando neste trecho com RUA FLORESTA AZUL, até o vértice V87, de coordenadas N 8.576.049,221 m. e E 572.710,736 m.; deste, segue com azimute de 327°01'48" e distância de 29,72 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V86, de coordenadas N 8.576.074,157 m. e E 572.694,561 m.; deste, segue com azimute de 330°26'07" e distância de 46,72 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V85, de coordenadas N 8.576.114,793 m. e E 572.671,510 m.; deste, segue com azimute de 330°26'50" e distância de 24,55 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V84, de coordenadas N 8.576.136,149 m. e E 572.659,401 m.; deste, segue com azimute de 36°26'44" e distância de 8,62 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V83, de coordenadas N 8.576.143,086 m. e E 572.664,524 m.; deste, segue com azimute de 55°50'03" e distância de 28,92 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V82, de coordenadas N 8.576.159,330 m. e E 572.688,456 m.; deste, segue com azimute de 55°50'03" e distância de 0,27 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V81, de coordenadas N 8.576.159,479 m. e E 572.688,677 m.; deste, segue com azimute de 56°10'46" e distância de 1,87 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V80, de coordenadas N 8.576.160,518 m. e E 572.690,227 m.; deste, segue com azimute de 58°11'06" e distância de 9,16 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V79, de coordenadas N 8.576.165,347 m. e E 572.698,012 m.; deste, segue com azimute de 55°55'23" e distância de 5,76 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V78, de coordenadas N 8.576.168,572 m. e E 572.702,779 m.; deste, segue com azimute de 54°44'32" e distância de 4,04 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V77, de coordenadas N 8.576.170,901 m. e E 572.706,074 m.; deste, segue com azimute de 51°50'46" e distância de 4,63 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V76, de coordenadas N 8.576.173,759 m. e E 572.709,712 m.; deste, segue com azimute de 59°33'46" e distância de 3,51 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V75, de coordenadas N 8.576.175,537 m. e E 572.712,737 m.; deste, segue com azimute de 24°37'27" e distância de 1,44 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V74, de coordenadas N 8.576.176,845 m. e E 572.713,337 m.; deste, segue com azimute de 47°45'07" e distância de 2,00 m., confrontando

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V73, de coordenadas N 8.576.178,192 m. e E 572.714,819 m.; deste, segue com azimute de 47°45'07" e distância de 4,13 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V72, de coordenadas N 8.576.180,966 m. e E 572.717,874 m.; deste, segue com azimute de 44°02'49" e distância de 7,98 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V71, de coordenadas N 8.576.186,699 m. e E 572.723,419 m.; deste, segue com azimute de 38°26'19" e distância de 7,49 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V70, de coordenadas N 8.576.192,564 m. e E 572.728,074 m.; deste, segue com azimute de 33°08'53" e distância de 7,95 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V69, de coordenadas N 8.576.199,223 m. e E 572.732,423 m.; deste, segue com azimute de 25°55'26" e distância de 5,92 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V68, de coordenadas N 8.576.204,548 m. e E 572.735,011 m.; deste, segue com azimute de 30°12'00" e distância de 3,17 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V67, de coordenadas N 8.576.207,292 m. e E 572.736,608 m.; deste, segue com azimute de 24°09'32" e distância de 6,34 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V66, de coordenadas N 8.576.213,078 m. e E 572.739,204 m.; deste, segue com azimute de 24°15'10" e distância de 8,14 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V65, de coordenadas N 8.576.220,498 m. e E 572.742,547 m.; deste, segue com azimute de 39°13'00" e distância de 1,77 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V64, de coordenadas N 8.576.221,872 m. e E 572.743,668 m.; deste, segue com azimute de 45°16'27" e distância de 1,72 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V63, de coordenadas N 8.576.223,086 m. e E 572.744,893 m.; deste, segue com azimute de 50°55'12" e distância de 1,82 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V62, de coordenadas N 8.576.224,234 m. e E 572.746,307 m.; deste, segue com azimute de 69°19'58" e distância de 2,04 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V61, de coordenadas N 8.576.224,955 m. e E 572.748,219 m.; deste, segue com azimute de 82°26'24" e distância de 1,22 m., confrontando neste trecho com PASSEIO/ÁREA VERDE, até o vértice V60, de coordenadas N 8.576.225,116 m. e E 572.749,429 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Parágrafo Único.** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N e E e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00 fuso- 24 ,tendo como datum o SIRGAS2000. todas os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**Art. 5º** O detentor do domínio útil dos imóveis deverá apresentar a esta Prefeitura Municipal a certidão de inteiro teor da matrícula relativa ao desmembramento e amembramento ora aprovados.

**Art. 6º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 26 de janeiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 4.961, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Prorroga em todos os seus efeitos o Decreto Municipal nº 4.897, de 28 de setembro de 2021 e suas alterações posteriores, implementa novas medidas de prevenção e combate à COVID 19, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, da Lei Orgânica do Município de Lauro de Freitas e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

**CONSIDERANDO**, as diretrizes e medidas adotadas pelo Governo do Estado da Bahia, em face do crescimento do número de contaminados por Covid 19 e H3N2,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado em todos os seus efeitos, até o dia 09 de fevereiro de 2022, o Decreto Municipal nº 4.897, de 28 de setembro de 2021, que “Prorroga em todos os seus efeitos o Decreto Municipal nº 4.886, de 14 de setembro de 2021, estabelece protocolos setoriais para eventos esportivos, culturais e artísticos, na forma e modificações que indica e, dá outras providências.”, bem como suas alterações formuladas pelos Decretos Municipais nº 4.929 de 16 de novembro de 2021, 4.939, de 30 de novembro de 2021 e 4.942 de 03 de dezembro de 2021 e 4.946, de 15 de dezembro de 2021, 4.954, de 30 de dezembro de 2021 e 4.956 de 10 de janeiro de 2022:

**Art. 2º** Permanecem cancelados todos os eventos públicos, ou apoiados pelo poder Público municipal, com realização prevista para o período de vigência do presente decreto, além dos mencionados abaixo, mantendo-se, por hora, a possibilidade de realização de eventos privados, desde que atendidas todas as medidas de prevenção exigidas pela legislação Municipal e Estadual vigentes, excetuando-se da regra disposta no presente artigo, as atividades públicas tais como Conferências inerentes a Políticas Públicas, Feiras de





## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Economia Solidária, atividades desportivas, desde que já agendadas anteriormente à publicação do decreto nº. 4.939, de 30 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

I - duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;

II - uma dose da vacina para crianças e adolescentes já alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose;

III - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

**Art. 4º** O regramento, estabelecido no artigo anterior também se aplicam às seguintes situações:

I – colaboradores (as) e clientela de bares, restaurantes, Shoppings, Supermercados, Hipermercados e Atacadistas do segmento e demais estabelecimentos comerciais, localizados no município;

II - servidores (as), cidadãos e cidadãs, para terem liberados o seu acesso às repartições, nos termos já delineados nos Decretos Municipais nº 4.929, de 16 de novembro de 2021 e 4.930, de 17 de novembro de 2021.

III - profissionais da educação, demais colaboradores (as) das instituições de ensino público e privada, alunos (as) destas redes, para ter acesso às dependências das escolas, inclusive nos dias de aula;

IV – Colaboradores e frequentadores/alunos (as) de academias, escolas de balé e outras atividades profissionalizantes, parques públicos e privados, bem como espaços para realização de atividades físicas.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade da gestão dos espaços de que trata o presente artigo, a garantia de cumprimento do regramento aqui disposto, recaindo sobre os mesmos as penalidades por seu eventual descumprimento, conforme preconizadas no Decreto Municipal nº 4.624, de 15 de maio de 2020 e ratificadas no Art.º 5º e seguintes do presente Decreto.

**Art. 5º** O descumprimento de medidas inerentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), previstas na legislação municipal, constitui infração sanitária tipificada no inciso II do art. 229 da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000 e será considerada infração leve, nos termos do inciso I do art. 226 da citada lei, ensejando ao infrator o pagamento de multa no valor de R\$ 748,60, sem prejuízo das sanções previstas na legislação cível e penal vigentes.

**§1º** As pessoas físicas ou jurídicas que forem atuadas, no período de 15 a 17 de maio de 2020, serão advertidas a se abster de praticarem o ato irregular, nos termos do inciso II do art. 229 da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000, devendo ser lavrado o devido auto de infração com aplicação da multa de que trata o caput, após o referido período.

**§2º** Na hipótese da pessoa física ou jurídica ser considerada reincidente, a multa poderá variar de R\$ 748,60 a R\$ 5.122,00, nos termos do inciso I do art. 226 da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000.



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**§3º** As Receitas geradas pela aplicação da presente Decreto deverão ser incorporadas e geridas pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo ser divulgadas no Portal de Transparência do Município e aplicadas na adoção das medidas inerentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 6º** Fica delegada à Força Tarefa de Fiscalização, das medidas inerentes ao enfrentamento do Covid-19, de que trata o art. 2º do Decreto n.º 4.609, de 07 de abril de 2020 a competência para efetuar as fiscalizações e lavrar a auto de infração pela infringência da Legislação municipal.

**Parágrafo único.** O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, e será subscrito por, no mínimo, uma autoridade sanitária, devendo conter:

I - Nome do infrator, endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação e identificação civil;

II - Local, data e hora da lavratura onde a infração for verificada;

III - Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - Penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que a autoriza a sua imposição;

V - Ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - Assinatura do autuado ou na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do ausente;

VII - Prazo para defesa interposição de recurso, quando cabível;

**Art. 7º** O infrator poderá apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, no prazo de 15 (dias) contados da sua atuação, endereçado ao Superintendente da Vigilância Sanitária Municipal a quem caberá proferir a decisão.

**Art. 8º** Poderá o infrator recorrer, das penalidades imputadas, ao Secretário (a) Municipal da Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua ciência ou publicação.

**Art. 9º** Em autos de infração complexos que envolva grande indagação jurídica, as autoridades sanitárias dispostas nos artigos 3º e 4º poderão buscar a assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 10** Para execução das disposições contidas nestes Decreto, aplica-se, no que couber, as disposições gerais da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000.

**Art. 11** Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que servidores concursados, Efetivos, Comissionados, Temporários, REDA e em demais regimes de prestação de serviço à Administração pública municipal, apresentem à Secretaria de Administração a comprovação de vacinação, nos termos determinados no Art. 3º do presente Decreto.



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**Parágrafo único.** A recusa de entrega do comprovante ou a não comprovação da vacinação pelo (a) servidor, ensejará as sanções inerentes ao preconizado no Decreto retromencionado, em consonância com o Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos e o Código de Saúde municipais.

**Art. 12** Fica suspenso o atendimento presencial, de público externo, nas repartições públicas Municipais, excetuadas as que estão definidas como de prestação de serviços ininterruptos, urgência e emergência, pelo prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto.

**Parágrafo único.** As Secretarias Municipais, deverão regulamentar, no máximo em dois dias úteis, o seu funcionamento de modo a viabilizar o presente dispositivo, garantindo ao público usuário mecanismos de contato com o conjunto de servidores (as) das mesmas, visando a continuidade da prestação do serviço público.

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 26 de janeiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.

**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA CGM Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

Regulamenta no âmbito da Controladoria Geral do Município de Lauro de Freitas, para o fim que especifica, a norma exarada pelo Decreto Municipal nº 4.961 de 26 de janeiro de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com disposto no Decreto Municipal nº 4.961 de 26 de janeiro de 2022, notadamente em seu Art. 12, Parágrafo único e,

**CONSIDERANDO** a suspensão de atendimento presencial nas repartições municipais de Lauro de Freitas, definido pelo Decreto supramencionado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suspenso pelo prazo de oito dias úteis, a contar da publicação da presente portaria, o atendimento presencial de público externo no ambiente interno da Controladoria Geral do Município – CGM.

**Art. 2º** As demandas direcionadas à Controladoria Geral do Município deverão ser formuladas pelos seguintes meios:

I – Pelo telefone: (71) 3369-4235;

II – Pelos seguintes endereços eletrônicos:

a) Gabinete do Controlador: [gabinetecgm@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:gabinetecgm@laurodefreitas.ba.gov.br) ou

[avnascimento@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:avnascimento@laurodefreitas.ba.gov.br);

b) Coordenação Executiva: [coordenacaocgm@gmail.com](mailto:coordenacaocgm@gmail.com);

c) Coordenação de Normas: [ccnp.cgm@gmail.com](mailto:ccnp.cgm@gmail.com);

d) Coordenação de Auditoria: [caud.cgm@gmail.com](mailto:caud.cgm@gmail.com);

e) Coordenação de acompanhamento da execução orçamentária: [ccaao.cgm.pmlf@gmail.com](mailto:ccaao.cgm.pmlf@gmail.com);

f) Superintendência de Convênios e Contratos: [pmlfconvenio@gmail.com](mailto:pmlfconvenio@gmail.com);

g) Escola de Governo: [escoladegovernolauro@gmail.com](mailto:escoladegovernolauro@gmail.com).



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**Art. 3º** Ficam suspensas as realizações de quaisquer reuniões no formato presencial, no âmbito da Controladoria Geral do Município, devendo todas as que se fizerem necessárias, mesmo as de caráter interno ocorrer na modalidade remota.

**Parágrafo único.** A eventual participação do secretário ou demais dirigentes e servidores (as) da Controladoria em reuniões suscitadas por outras secretarias e órgãos, da Prefeitura ou externos se dará, EXCLUSIVAMENTE na modalidade remota/on-line.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 26 de janeiro de 2022.

**Apio Vinagre Nascimento**  
Controlador Geral do Município

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### PORTARIA SEDUR Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Força Tarefa para Fiscalização de Empreendimento para o fim que especifica, na forma que indica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º da Lei Municipal nº 1.898 de 23 de dezembro de 2020, que define a estrutura organizacional do Município de Lauro de Freitas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o padrão de qualidade dos empreendimentos, obras, reformas e demolições no Município de Lauro de Freitas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar as ações de fiscalização de forma a garantir o cumprimento das normas relativas ao ordenamento, uso e ocupação do solo no Município de Lauro de Freitas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Força Tarefa de Fiscalização de Empreendimento, que tem como objetivo reforçar as ações de fiscalização de forma a garantir o cumprimento das normas relativas ao ordenamento, uso e ocupação do solo, de acordo com o Código de Obras do Município (Lei Municipal nº 1252/2007).

**Art. 2º** A Força Tarefa de Fiscalização de Empreendimento terá sob a coordenação *interina* o servidor Breno Mauro Lemos, matrícula 815992 e será composta pelos fiscais municipais, fiscais de atividades urbanas e outros agentes públicos designados *de ofício* pelo secretário titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo.

**Parágrafo Único.** O Coordenador da Força Tarefa ficará responsável pela elaboração de Plano de Trabalho que definirá a forma de atuação da Força Tarefa, devendo encaminhar os resultados semanalmente ao secretário titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**Art. 3º** O Coordenador da Força Tarefa de Fiscalização de Empreendimento responderá pelas ações da Força Tarefa do âmbito da SEDUR, e terá como atribuições os atos inerentes à coordenação da equipe, assegurado o poder de polícia e demais prerrogativas legais a fim de garantir o fiel cumprimento dos atos fiscalizatórios.

**Parágrafo Único.** Fica delegado ao Coordenador da Força Tarefa, a atribuição de solicitar apoio institucional dos demais órgãos municipais e da Polícia Militar da Bahia, bem como para realizar, no uso do poder de polícia, Notificação, Autuação, Embargo de Obra, Interdição e Apreensão de Materiais, mediante relatório que deve ser submetido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para convalidação pelo Secretário da SEDUR.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 26 de janeiro de 2022.

**Antônio Rosalvo Batista Neto**

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso  
do Solo

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.

## Resoluções



Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

**Biênio 2021/2023**

### RESOLUÇÃO CMPC Nº.004 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural de Lauro de Freitas – CMPC, para o ano de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no capítulo III, artigo 3º, inciso XVII e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.322 de 02 de dezembro 2008, bem como decisão proferida pela maioria absoluta dos seus membros,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2022, a saber:

MÊS	DATA	HORÁRIO
FEVEREIRO	08/02/2022	14h às 17h
MARÇO	01/03/2022	14h às 17h
ABRIL	05/04/2022	14h às 17h
MAIO	03/05/2022	14h às 17h
JUNHO	07/06/2022	14h às 17h
JULHO	05/07/2022	14h às 17h
AGOSTO	02/08/2022	14h às 17h
SETEMBRO	06/09/2022	14h às 17h
OUTUBRO	04/10/2022	14h às 17h
NOVEMBRO	01/11/2022	14h às 17h
DEZEMBRO	06/12/2022	14h às 17h

**Art. 2º** – As reuniões ordinárias ocorrerão presencialmente, garantindo o cumprimento dos protocolos de segurança sanitária contra a Covid-19 e as reuniões extraordinárias ocorrerão virtualmente.

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 26 de janeiro de 2022.

**Remerson de Jesus Araújo Anastácio**  
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

**Cristiane Santana Santos**  
Vice Presidenta do Conselho Municipal de Política Cultural

## **Licitações**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

#### **AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E CONTÁBIL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.**

A COPEL torna público o AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E CONTÁBIL da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. Tipo: Menor Preço Global, na forma de Execução Indireta sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem de Ruas no Parque São Paulo e Itinga, com aplicação de CBUQ e Execução de Piso Intertravado - Contrato de Repasse Nº 1064.764-27/2019, neste Município. Conforme Termo de Referência e Planilhas em CD anexo no Edital. Após a análise da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira dos documentos contidos nos Envelopes Nº 01 - Documentos de Habilitação, o Técnico Contábil da Secretaria Municipal de Administração e a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura emitiram Pareceres conclusivos através dos quais julgam-se HABILITADAS as empresas Pavloc Construções e Locação de Máquinas Ltda., Gradus Construtora Ltda., e Inova Terraplanagem e Construções Eireli. E INABILITADA a empresa Ekitak Construção e Pavimentação Eireli. O inteiro teor do Parecer Técnico e Parecer Contábil encontram-se à disposição dos interessados, exclusivamente via requisição por telefone: (71) 3288 8790 ou via email: copel2017@yahoo.com, tendo em vista a suspensão do atendimento presencial ao público, conforme determinação contida na Portaria SECAD Nº 003 de 24 de fevereiro de 2021 em conformidade com os Decretos já publicados. Luciana Brito Bispo Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação. 26 de janeiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2021.  
LICITACAO COM LOTE 04 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP**

A COPEL torna público a licitação na Modalidade PE SRP Nº 016/2021. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartável e insumos de higienização para atender todas as Secretarias Municipais, conforme termo de referência e planilha no edital. Período de Vigência: 12 meses. Sessão Dia: 09/02/2022 às 08h30min. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br](http://www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br). Informações: (71) 3288-8790. Manoela Cristina Vieira do Nascimento - Pregoeira. 26 de janeiro de 2022.



## Edições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EDITAL Nº 01/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE MEMBRAS DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA MINUTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CMDDM E DO EDITAL DE ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL COM ASSENTO NO CMDDM - BIÊNIO 2022-2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, considerando a recomendação nº 04/2020 exarada pela 4ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia da comarca de Lauro de Freitas, no âmbito do procedimento ministerial tombado sob IDEA nº 591.9.103144/2020.

**CONSIDERANDO** o parecer nº 2.746/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a reunião com a participação da 4ª Promotoria de Justiça do Ministério Público da Bahia da comarca de Lauro de Freitas, representantes dos segmentos da Sociedade Civil e do Poder Público.

Convoca as entidades e movimentos sociais com atuação na defesa dos direitos da Mulher a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para eleição de membras da comissão de elaboração da minuta de alteração do Regimento Interno do CMDDM e do Edital nº 01/2021, publicado em 05 de maio de 2021.

1. A comissão eleita será denominada de Comissão Regulamentadora e, após a publicação das alterações regimentais do CMDDM, passará a funcionar como Comissão Eleitoral para eleição das conselheiras da sociedade civil - Edital nº 01/2021.

2. Serão realizadas duas audiências públicas para atender aos objetivos principais deste edital, sendo considerado que as audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão, e nos quais podem ocorrer, votação para deliberações, sendo que nesse último caso será exercido somente pelos representantes que atenderem aos requisitos previamente estabelecidos e estiverem devidamente habilitados.

3. A primeira audiência terá a finalidade de eleger as membras para a Comissão Regulamentadora entre as entidades e movimentos da Sociedade Civil e órgãos do Poder Público.

4. A segunda audiência pública terá como finalidade o debate sobre as alterações do Regimento Interno do CMDDM para elaboração da minuta, sendo colhidas as propostas por meio de ampla e efetiva participação da sociedade com vistas a qualificar o processo.

5. As Audiências Públicas ocorrerão nos dias 14/02/2022 e 24/02/2022, respectivamente, às 09 horas, em primeira convocação, e em segunda chamada às 9:30h, com participação dos dois segmentos que compõem o CMDDM, na proporção de 60% e 40%, sociedade civil e poder público, respectivamente, conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.419/2011, respeitando as medidas sanitárias de prevenção à disseminação do COVID-19, na forma remota (virtual) no endereço eletrônico a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas até 02 (dois) antes da realização da 1ª audiência pública,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

com duração de 2 horas, podendo se estendida à critério da coordenação da audiência pública.

6. A participação na Audiência Pública obedecerá as seguintes regras:

7. Para participar da 1ª Audiência Pública de eleição da Comissão Regulamentadora, exercendo a condição de votar e ser votada para a composição desta, as entidades e movimentos sociais de defesa dos direitos das mulheres e os órgãos do poder público com atuação no âmbito do CMDDM deverão se habilitar mediante inscrição no período de 24/01/2022 à 02/02/2022, através da entrega presencial, no horário das 8h às 14h, na sede do CMDDM localizada à Avenida Amarílio Thiago dos Santos s/n, Casas Aldeia S.O.S., Casa nº 05, Lauro de Freitas, Bahia, CEP. 42.703-750, ou enviando e-mail para: [cmddmselecao.sociedadecivil@gmail.com](mailto:cmddmselecao.sociedadecivil@gmail.com), com a ficha constante do anexo I deste edital assinada pelo respectivo representante legal do órgão de governo, da entidade ou do movimento social, juntamente com os documentos da instituição e dos respectivos representantes conforme descritos a seguir:

7.1. Documentos institucionais:

7.1.1. Entidades e Movimentos Sociais devem possuir atuação há pelo menos 3 anos e apresentar o documento de constituição (Estatuto, Regimento, Ata de Fundação, Carta de Princípios, comprovante(s) de atuação social do movimento ou um Documento de Fé Pública que ateste sua atuação em atividades inerentes ao movimento de defesa de mulheres (Assembleias, seminários, conselhos, conferências, dentre outras) realizadas por entidades da sociedade civil ou promovidas por instâncias de defesa das mulheres e/ou demais instituições públicas), e um documento de representação legal vigente (Ata de Posse dos dirigentes e outro correspondente);

7.1.2. Órgãos do Poder Público com atuação no âmbito do CMDDM estabelecidos no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.419/2011, deverão enviar a indicação da titular e suplente da respectiva secretaria.

7.2. Documentos dos representantes:

7.2.1. Entidades e Movimentos Sociais e órgãos do poder público que requererem a habilitação deverão encaminhar cópia de seu documento de identificação, cópia do documento de identidade das suas representantes titulares e suplentes indicadas e comprovante de residência das mesmas, para validação da inscrição para compor a Comissão Regulamentadora.

7.2.2. A análise das inscrições e habilitações das instituições para participar da eleição da Comissão Regulamentadora na 1ª Audiência Pública será realizada por uma comissão examinadora, de natureza transitória, constituída paritariamente por 02 representantes indicadas do poder público municipal e 02 representantes indicadas pela sociedade civil, sendo essas últimas designadas entre as entidades e movimentos sociais com maior abrangência de atuação em colegiados do controle social nas 3 esferas de governo, que manifestem interesse em atuar na comissão examinadora no prazo de 24/01/2022 à 02/02/2022.

7.2.3. A relação das inscritas habilitadas será publicada em 04/02/2022. Após a publicação da lista das habilitadas caberá recurso entre os dias 07/02/2022 e 08/02/2022, a ser encaminhado à comissão examinadora para o e-mail: [cmddmselecao.sociedadecivil@gmail.com](mailto:cmddmselecao.sociedadecivil@gmail.com). A publicação da relação final das habilitadas após interposição de recurso será até 10/02/2022.

7.2.4. A 1ª Audiência Pública de eleição da Comissão Regulamentadora será em 14/02/2022, sendo coordenada pela Secretária de Políticas para Mulheres ou por outra representante que esta designar, onde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

serão eleitas 04 (quatro) representantes dos órgãos de governo no segmento do poder público e 06 (seis) representantes das entidades e movimentos da sociedade civil entre as candidaturas inscritas habilitadas para compor a comissão. Cada entidade, movimento habilitado e órgão público tem direito a um voto, exercido pela titular, ou na falta desta pela suplente, para eleger as candidatas do segmento respectivo.

7.2.5. As habilitadas de cada segmento elegem apenas as candidatas do respectivo segmento, sendo vedado que a representante de um órgão do poder público participe da votação da eleição das candidatas da sociedade civil e vice-versa.

7.2.6. Havendo consenso entre as habilitadas de cada segmento para a eleição das membras da Comissão Regulamentadora, a eleição ocorrerá por aclamação, e em não havendo será por votação, com cada órgão, entidade ou movimento presente do segmento, por meio de sua representante titular ou suplente, na ausência da titular, proferindo um voto para cada vaga, serão eleitas em cada segmento as candidatas que obtiverem a maioria dos votos.

7.2.7. Em caso de empate ficará eleita a instituição: 1 - com maior tempo de atuação no âmbito municipal voltado para à Mulher; 2 – com maior número de incidência nos eixos de atuação do I PMPM.

7.3. A posse das membras eleitas para a Comissão Regulamentadora será feita na 1ª Audiência Pública após eleição.

7.4. As inscritas na Audiência Pública poderão se manifestar oralmente por até 05 (cinco) minutos, conforme a ordem das inscrições, facultada à coordenação da audiência pública a adequação necessária, para a boa dinâmica dos debates, inclusive do tempo de fala, ficando limitada a manifestação ou a fala, com posicionamento oficial, de apenas uma delas por órgão ou entidade, sendo possível uma nova manifestação pelas participantes representantes, se deliberado pela mesa diretora, havendo disponibilidade de tempo. Não será concedida oportunidade para manifestação de participantes não inscritas ou não convidadas, salvo após a oitiva de todas, havendo disponibilidade de tempo.

7.5. A ata da 1ª Audiência Pública registrará os nomes dos órgãos, entidades e movimentos sociais e os respectivos representantes presentes, o nome das candidatas e das eleitas para a composição da Comissão Regulamentadora, anexando a lista de presença com a relação das constantes.

7.6. A relação dos nomes das eleitas da Comissão Regulamentadora será divulgada no diário oficial do município até 16/02/2022.

7.7. Em 24/02/2022, após a eleição, a Comissão Regulamentadora coordenará a 2ª Audiência Pública para debater as propostas de alterações do Regimento Interno do CMDDM.

7.8. A Comissão Regulamentadora terá até 04/03/2022 para encaminhar a minuta das alterações regimentais do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM à Secretaria de Políticas para Mulheres, que enviará até 09/03/2022, por meio da Procuradoria Geral do Município, ao Ministério Público, e publicará o Decreto Municipal com o novo Regimento Interno do CMDDM até 21/03/2022.

7.9. Após a publicação do Decreto Municipal com alteração regimental do CMDDM, a Comissão Regulamentadora passará a exercer a coordenação do processo eleitoral do CMDDM, devendo publicar a alteração do Edital nº 01/2021, contendo o Regulamento Eleitoral para eleição das conselheiras da sociedade civil, para o mandato do biênio 2022-2024, até 25/03/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

7.10. O processo de eleição da Comissão Regulamentadora e, posteriormente, da recomposição do CMDDM poderão ser acompanhados pela 4ª Promotoria de Justiça do Ministério Público comarca de Lauro de Freitas, pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, pelo Fórum Permanente de Conselhos de Direitos e Políticas Públicas de Lauro de Freitas e pela Coordenadora de Autonomia Econômica e Social da Secretaria de Política para as Mulheres do Estado da Bahia (SPM-BA).

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 24 de janeiro de 2022.

**Juçara Neves Vieira**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Edson Vieira Coreia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 01/2022**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CONVOCAÇÃO PARA  
AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

Eu \_\_\_\_\_,  
representante legal da \_\_\_\_\_,  
portadora do documento de identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ  
ou no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede ou residente e  
domiciliada na \_\_\_\_\_  
venho REQUERER a habilitação para concorrer à vaga para compor a Comissão do Grupo de  
Trabalho para alteração do Regimento Interno da CMDDM e do Edital publicado em 05 de maio de  
2021, e indicar os nomes das candidatas a titular e suplente para a referida vaga.

**Cópias da documentação apresentada:**

- ( ) Requerimento de Inscrição;
- ( ) Documento comprobatório de atuação voltada para à Mulher no âmbito do município de Lauro de Freitas há pelo menos 3 (três) anos;
- ( ) Documento de constituição (Estatuto, o Regimento, a Ata de Fundação, a Carta de Princípios, comprovante(s) de atuação social do movimento ou um Documento de Fé Pública que ateste sua atuação em atividades inerentes ao movimento de defesa de mulheres (Assembleias, seminários, conselhos, conferências, dentre outras) realizadas por entidades da sociedade civil ou promovidas por instâncias de defesa das mulheres e/ou demais instituições públicas);
- ( ) Documento de identificação da representante legal (Ata de Posse das dirigentes ou outro correspondente) da requerente à habilitação;
- ( ) Documento de identificação das representantes titulares e suplentes indicadas pela requerente com o respectivo comprovante de residência, para validação da inscrição para composição da comissão do grupo de trabalho.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas no Edital nº 01/2022.

Lauro de Freitas, Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo



## **Extratos de Contratos**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023.2021**

CONTRATADA: GRADUS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.367/0001-24 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. Processo Administrativo: 17663/2021. Licitação: Concorrência Pública nº 004/2020. Objeto do Contrato: Contratação De Empresa Especializada Para Execução Das Obras De Pavimentação De Ruas – Etapa 4 – Lote 1 – Bairros Itinga, Pq S. Paulo E Jambeiro No Município De Lauro De Freitas/Bahia. Conforme Planilhas, Termo De Referência, Especificações Técnicas E Projetos Em Cd Anexo Neste Edital. Requisitado Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura. Objeto do Aditamento: Aditivo de prazo por mais 08 (oito) meses, com termo inicial em 19/11/2021 e termo final em 19/07/2022, com base no art. 57, §1º, inc. II da Lei Federal 8.666/93, sem qualquer aumento de preço, utilizando-se de saldo contratual existente, mantidas as demais condições contratadas, conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 02.0900.1320.339039-90; 02.0900.1320.449051-90. Data de Assinatura: 19 de novembro de 2021. Moema Isabel Passos Gramacho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 291/2013**

Locador: JOSÉ NILSON DE LIMA OLIVEIRA, portador do RG nº 0667898697 e CPF nº 646.537.145-68. Locatário: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. Processo Administrativo: 16888/2021. Dispensa: Dispensa de Licitação Nº 117/2013, conforme art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93. Objeto do Contrato: Locação de Imóvel situado na Rua do Capelão, nº 137 – A, Capelão, Areia Branca, Lauro de Freitas-Bahia, para funcionamento do Departamento de Integração Regional em Areia Branca, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público. Objeto do Aditamento: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 19/11/2021 e termo final previsto para 19/11/2022, mantido o valor contrato, sem qualquer reajuste, conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 02.0600.2396.33903600.00; 02.0400.2022.33903600.00. Data de Assinatura: 11 de novembro de 2021. Moema Isabel Passos Gramacho.

### **EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 178/2017/SMS**

Contratada: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP. CNPJ: 05.277.208/0001-76. Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. Processo Administrativo: 19327/2021. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Telemedicina com o fim de realização de exames de Eletrocardiograma (ECG) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas/BA, de acordo com o Anexo I do Edital do PREGÃO N.º 006/2017 (PRESENCIAL) - COPEL e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Objeto do Aditamento: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 28/12/2021 e termo final em 28/12/2022, mantidas as demais condições e preço contratados, conforme dotação orçamentária e justificativa técnica da Secretária Municipal de Saúde no processo supra. Dotação Orçamentária: 30.0301.2359.33903900.6102000. Data da Assinatura: 23 de Dezembro de 2021. Moema Isabel Passos Gramacho.

## Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO METRO RECONCAVO**

3 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 320 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA  
Lauro de Freitas - BA  
C.N.P.J.: 30.390.856/0001-81

JANEIRO/2021

### RESOLUÇÃO 1/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 27.018,83  
(VINTE E SETE MIL E DEZOITO REAIS E OITENTA E  
TRÊS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1 / 2020,

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
33909200 - 0121002 Despesas de Exercícios Anteriores		27.018,83
Soma da Ação:		27.018,83
Soma da Unidade:		27.018,83
Total Geral:		27.018,83

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
33903900 - 0121002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		27.018,83
Soma da Ação:		27.018,83
Soma da Unidade:		27.018,83
Total Geral:		27.018,83

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 4 de janeiro de 2021.



ESTADO DA BAHIA

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO METRO RECONCAVO**

3 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 320 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA  
Lauro de Freitas - BA  
C.N.P.J.: 30.390.856/0001-81

FEVEREIRO/2021

**RESOLUÇÃO 2/2021**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 35.066,67 (TRINTA E CINCO MIL E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1 / 2020,

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2001 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901300 - 0121001	Obrigações Patronais	4.000,00
		<b>Soma da Ação: 4.000,00</b>
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
31909200 - 0121001	Despesas Exercícios Anteriores	5.066,67
31909600 - 0121002	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	25.000,00
33909200 - 0121002	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		<b>Soma da Ação: 31.066,67</b>
		<b>Soma da Unidade: 35.066,67</b>
		<b>Total Geral: 35.066,67</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2001 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0121001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.066,67
		<b>Soma da Ação: 9.066,67</b>
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
31901100 - 0121002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
33903900 - 0121002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		<b>Soma da Ação: 26.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 35.066,67</b>
		<b>Total Geral: 35.066,67</b>

**Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 1 de fevereiro de 2021.**



ESTADO DA BAHIA

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO METRO RECONCAVO**

3 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 320 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA  
Lauro de Freitas - BA  
C.N.P.J.: 30.390.856/0001-81

MARÇO/2021

**RESOLUÇÃO 3/2021**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 91.066,86  
(NOVENTA E UM MIL E SESENTA E SEIS REAIS E  
OITENTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras  
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1 / 2020,

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
31909200 - 0121001 Despesas Exercícios Anteriores		91.066,86
	Soma da Ação:	91.066,86
	Soma da Unidade:	91.066,86
	Total Geral:	91.066,86

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
31900400 - 0121001 Contratação Por Tempo Determinado		91.066,86
	Soma da Ação:	91.066,86
	Soma da Unidade:	91.066,86
	Total Geral:	91.066,86

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 1 de março de 2021.





ESTADO DA BAHIA

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO METRO RECONCAVO**

3 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 320 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA  
Lauro de Freitas - BA  
C.N.P.J.: 30.390.856/0001-81

ABRIL/2021

**RESOLUÇÃO 4/2021**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 72.359,39  
(SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E  
NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) e dá  
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1 / 2020,

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
33903000 - 0121001 Material de Consumo		10.000,00
33903900 - 0121001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		62.359,39
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>72.359,39</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>72.359,39</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>72.359,39</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
33903500 - 0121001 Serviços de Consultoria		72.359,39
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>72.359,39</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>72.359,39</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>72.359,39</b>

**Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 1 de abril de 2021.**



ESTADO DA BAHIA

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO METRO RECONCAVO**

3 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 320 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA  
Lauro de Freitas - BA  
C.N.P.J.: 30.390.856/0001-81

MAIO/2021

**RESOLUÇÃO 5/2021**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 144.000,00  
(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS ) e dá  
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1 / 2020,

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0101 SECRETARIA EXECUTIVA</b>		
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903600 - 0121001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
31909200 - 0121001	Despesas Exercícios Anteriores	10.000,00
33903000 - 0121001	Material de Consumo	20.000,00
33903900 - 0121001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>140.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>144.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>144.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0101 SECRETARIA EXECUTIVA</b>		
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903900 - 0121001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
31900400 - 0121001	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
33903400 - 0121001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	110.000,00
33904900 - 0121001	Auxílio-transporte	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>140.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>144.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>144.000,00</b>

**Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 3 de maio de 2021.**



ESTADO DA BAHIA

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO METRO RECONCAVO**

3 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 320 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA  
Lauro de Freitas - BA  
C.N.P.J.: 30.390.856/0001-81

JUNHO/2021

**RESOLUÇÃO 6/2021**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 62.000,00  
(SESSENTA E DOIS MIL REAIS ) e dá outras  
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1 / 2020,

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
33903900 - 0121001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		62.000,00
Soma da Ação:		62.000,00
Soma da Unidade:		62.000,00
Total Geral:		62.000,00

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
33903500 - 0121001 Serviços de Consultoria		62.000,00
Soma da Ação:		62.000,00
Soma da Unidade:		62.000,00
Total Geral:		62.000,00

**Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 1 de junho de 2021.**



ESTADO DA BAHIA

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO METRO RECONCAVO**

3 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 320 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA  
Lauro de Freitas - BA  
C.N.P.J.: 30.390.856/0001-81

JULHO/2021

**RESOLUÇÃO 7/2021**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1 / 2020,

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0101 SECRETARIA EXECUTIVA</b>		
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903500 - 0121002	Serviços de Consultoria	60.000,00
		<b>Soma da Ação: 60.000,00</b>
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
31909200 - 0121001	Despesas Exercícios Anteriores	2.000,00
31909400 - 0121002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
33903000 - 0121001	Material de Consumo	10.000,00
33903000 - 0121002	Material de Consumo	7.000,00
33903900 - 0121001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	474.000,00
33903900 - 0121002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
33904000 - 0121001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	170.000,00
		<b>Soma da Ação: 815.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 875.000,00</b>
		<b>Total Geral: 875.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0101 SECRETARIA EXECUTIVA</b>		
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
31900400 - 0121001	Contratação Por Tempo Determinado	446.000,00
31900400 - 0121002	Contratação Por Tempo Determinado	159.000,00
33903400 - 0121001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	60.000,00
		<b>Soma da Ação: 665.000,00</b>
2004 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR		
33903000 - 0121002	Material de Consumo	60.000,00
33903900 - 0121001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
		<b>Soma da Ação: 210.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 875.000,00</b>
		<b>Total Geral: 875.000,00</b>

**Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 1 de julho de 2021.**



ESTADO DA BAHIA

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO METRO RECONCAVO**

3 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 320 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA  
Lauro de Freitas - BA  
C.N.P.J.: 30.390.856/0001-81

AGOSTO/2021

**RESOLUÇÃO 8/2021**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 230.613,98 (DUZENTOS E TRINTA MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1 / 2020,

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903500 - 0121002 Serviços de Consultoria		51.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>51.000,00</b>
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
31901300 - 0121001 Obrigações Patronais		23.613,98
33903000 - 0121001 Material de Consumo		150.000,00
33903000 - 0121002 Material de Consumo		6.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>179.613,98</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>230.613,98</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>230.613,98</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
33903400 - 0121001 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		23.613,98
33903500 - 0121002 Serviços de Consultoria		57.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>80.613,98</b>
2004 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR		
33903000 - 0121001 Material de Consumo		100.000,00
33903900 - 0121001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>150.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>230.613,98</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>230.613,98</b>

**Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 2 de agosto de 2021.**



ESTADO DA BAHIA

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO METRO RECONCAVO**

3 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 320 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA  
Lauro de Freitas - BA  
C.N.P.J.: 30.390.856/0001-81

SETEMBRO/2021

**RESOLUÇÃO 9/2021**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 412.000,00  
(QUATROCENTOS E DOZE MIL REAIS ) e dá outras  
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1 / 2020,

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0101 SECRETARIA EXECUTIVA</b>		
2001 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901300 - 0121001	Obrigações Patronais	20.000,00
31901300 - 0121002	Obrigações Patronais	10.000,00
		<b>Soma da Ação: 30.000,00</b>
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
31909400 - 0121002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
33903000 - 0121001	Material de Consumo	197.000,00
33903000 - 0121002	Material de Consumo	175.000,00
		<b>Soma da Ação: 382.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 412.000,00</b>
		<b>Total Geral: 412.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0101 SECRETARIA EXECUTIVA</b>		
1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		
44905200 - 0121001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		<b>Soma da Ação: 5.000,00</b>
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903500 - 0121001	Serviços de Consultoria	80.000,00
33903900 - 0121002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00
		<b>Soma da Ação: 117.000,00</b>
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
31901100 - 0121002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
33903500 - 0121001	Serviços de Consultoria	92.000,00
33903500 - 0121002	Serviços de Consultoria	50.000,00
33904900 - 0121001	Auxílio-transporte	40.000,00
		<b>Soma da Ação: 202.000,00</b>
2004 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR		
33903900 - 0121002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.000,00
		<b>Soma da Ação: 88.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 412.000,00</b>
		<b>Total Geral: 412.000,00</b>

**Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 1 de setembro de 2021.**





ESTADO DA BAHIA

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO METRO RECONCAVO**

3 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 320 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA  
Lauro de Freitas - BA  
C.N.P.J.: 30.390.856/0001-81

OUTUBRO/2021

**RESOLUÇÃO 10/2021**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 429.450,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1 / 2020,

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903500 - 0121002 Serviços de Consultoria		3.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
33903000 - 0121001 Material de Consumo		114.450,00
33903000 - 0121002 Material de Consumo		100.000,00
33903900 - 0121001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
33904900 - 0121002 Auxílio-transporte		12.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>426.450,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>429.450,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>429.450,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
33903500 - 0121001 Serviços de Consultoria		200.000,00
33903500 - 0121002 Serviços de Consultoria		115.000,00
33904000 - 0121001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		114.450,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>429.450,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>429.450,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>429.450,00</b>

**Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 1 de outubro de 2021.**



ESTADO DA BAHIA

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO METRO RECONCAVO**

3 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 320 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA  
Lauro de Freitas - BA  
C.N.P.J.: 30.390.856/0001-81

NOVEMBRO/2021

**RESOLUÇÃO 11/2021**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 170.000,00  
(CENTO E SETENTA MIL REAIS ) e dá outras  
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1 / 2020,

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0101 SECRETARIA EXECUTIVA</b>		
2001 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0121001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
33903900 - 0121001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>120.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>170.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>170.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0101 SECRETARIA EXECUTIVA</b>		
1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		
44905200 - 0121001	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
44905200 - 0121001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903000 - 0121001	Material de Consumo	5.000,00
33903400 - 0121001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
31909400 - 0121001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
33903000 - 0121001	Material de Consumo	40.000,00
33903500 - 0121001	Serviços de Consultoria	70.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>120.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>170.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>170.000,00</b>

**Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 1 de novembro de 2021.**



ESTADO DA BAHIA

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO METRO RECONCAVO**

3 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 320 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA  
Lauro de Freitas - BA  
C.N.P.J.: 30.390.856/0001-81

DEZEMBRO/2021

**RESOLUÇÃO 12/2021**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 128.671,90 (CENTO E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1 / 2020,

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903500 - 0121001 Serviços de Consultoria		10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
31901300 - 0121002 Obrigações Patronais		40.100,00
33903900 - 0121001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		78.571,90
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>118.671,90</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>128.671,90</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>128.671,90</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
31901100 - 0121001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		58.571,90
31901100 - 0121002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		40.100,00
33903000 - 0121001 Material de Consumo		10.000,00
33904000 - 0121001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>128.671,90</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>128.671,90</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>128.671,90</b>

**Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 1 de dezembro de 2021.**



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro  
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

**ATA Nº 001/2022 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN. AUMENTO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM SIMÕES FILHO E SEDE DO CONSÓRCIO. O QUE OCORRER.**

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, por meio do aplicativo Zoom, em razão do COVID-19, reuniram-se a Sr. Nelson Portela, Coordenador dos Consórcios de Saúde, então Representante do **Estado da Bahia**, com a equipe técnica do Grupo de Trabalho dos Consórcios de Saúde da Bahia, juntamente com os Municípios de **CAMAÇARI**, Ausente; **CONDE**, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Sr. ANTÔNIO EDUARDO LINS DE CASTRO; **DIAS D'AVILA**, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Sr. ALBERTO PEREIRA CASTRO; **LAURO DE FREITAS**, representado, neste ato, pela Chefe do Poder Executivo Sra. MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO; **MATA DE SÃO JOÃO**, representado, neste ato, pela Secretária de Saúde Sra. Tatiane Rebouças da Cruz Machado, CPF 000.339.835-85 com procuração e **SIMÕES FILHO** representado, neste ato, pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Iridan Brasileiro Costa, inscrita no CPF nº 800.135.895-04 com procuração, com a finalidade de Aprovar o aumento do salários dos servidores da Sede do Consórcio e da Policlínica, e o que ocorrer. Verificando o quórum legal, deu-se início aos trabalhos. A Presidente do Consórcio, Sra. Moema Gramacho, iniciou cumprimentando os presentes, apresentando a pauta da assembleia. Em sequência, foi franqueada a palavra ao Sr. Nelson Portela, representante da SESAB, que apresentou a sugestão de aumento dos salários dos servidores da Sede do Consórcio e da Policlínica no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o salário base mais R\$ 300,00 (trezentos reais) para todos os servidores tanto da Sede do Consórcio quanto da Policlínica a partir de março/2022. Nesta mesma oportunidade, o Sr. Nelson Portela, pontuou que não será necessário realizar alteração no contrato de rateio do repasse dos municípios à Policlínica, e sim, apenas da Sede do Consórcio, visto o aumento da população em todos os municípios consorciados, conforme IBGE. Entretanto, ressaltou que o aumento do repasse para Sede do Consórcio foi apenas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais a serem rateados com os entes consorciados. Além disso, pontuou que o valor per capita de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) constante no contrato de rateio inicial de 2022 continua mantido e menor do que o ano de 2021. **Foi colocada a votação, e por unanimidade, todos os entes consorciados presentes aprovaram o aumento dos salários dos servidores da Sede do Consórcio e Policlínica no percentual de 4%**



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro  
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

**(quatro por cento) sobre o salário base mais R\$ 300,00 (trezentos reais) para todos os servidores tanto da Sede do Consórcio quanto da Policlínica a partir de março/2022, bem como o novo contrato de contrato de rateio e a resolução orçamentária para o exercício do ano de 2022 a partir de março/2022.** A Presidente, Sra. Moema Gramacho, destacou os trabalhos que estão sendo realizados na Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho com mutirão e pretende realizar uma Assembleia para fins de planejamento das ações na Policlínica no ano de 2022. Em sequência, Dr. Sergio Andrade, Diretor Médico da Policlínica, solicitou reunião com os secretários de saúde na próxima semana para fins de estabelecer estratégia com a finalidade de evitar a vinda de pacientes à Policlínica com sintomas de gripes. Pois evita a propagação do vírus perante os munícipes, bem como não contamina os servidores da Policlínica, os quais têm muitos profissionais afastados por essas doenças gripais. Na oportunidade, a Secretária de Saúde de Mata de São João, Sra. Tatiane Rebouças, pleiteou também um estudo de otimização do uso dos serviços da Policlínica, pois alguns serviços disponíveis o Município já possui. E ficou pactuado que Sra. Elisa Daltro (Diretora Executiva), Dr. Sérgio Andrade (Diretor Médico) e Sr. Fernando Failla (Diretora Geral da Policlínica) realizarão uma reunião com o Município de Mata de São João com o intuito de aperfeiçoar as vagas do município. Por fim, a Presidente do Consórcio MRN, a Sra. Moema Gramacho, agradeceu a participação de todos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, pelo que eu \_\_\_\_\_, Secretário desta reunião *ad hoc* nomeado, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Presidente do Consórcio Público de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte – MRN, Sra. Moema Isabel Passos Gramacho \_\_\_\_\_, contendo a lista de presença dos participantes em anexo.

\_\_\_\_\_  
Nelson Luiz dos Anjos Portela  
Estado da Bahia

\_\_\_\_\_  
Antônio Elinaldo Araujo da Silva  
Município de Camaçari

\_\_\_\_\_  
Antônio Eduardo Lins de Castro  
Município de Conde



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro  
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

---

Alberto Pereira Castro  
Município de Dias D'Ávila

---

Moema Isabel Passos Gramacho  
Município de Lauro de Freitas

---

João Gualberto Vasconcelos  
Município de Mata de São João

---

Diogenes Tolentino Oliveira  
Município de Simões Filho